



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**EDITAL Nº 8, DE 06 de março de 2023.**

***\*Processo Seletivo Simplificado nº  
02/2023, de 06 de março de 2023.***

**ADAIR ZECCA**, Prefeito de Vista Alegre do Prata, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para os cargos de:

- **MONITOR DE ESCOLA** - 30 HORAS SEMANAIS;
- **ATENDENTE DE CRECHE** - 30 HORAS SEMANAIS;
- **NUTRICIONISTA** - 08 HORAS SEMANAIS.

Regidos pelas Leis Municipais nºs 2.631/2017 e 999/2001, e suas alterações. A execução do processo seletivo será realizada pela Secretaria Municipal da Administração.

**1 - DO CARGO, ESCOLARIDADE, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO:**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Regime de trabalho</b>	<b>Vencimento Básico do mês (R\$)</b>
Monitor de escola	Ensino Fundamental Magistério na Modalidade Normal ou estar cursando Curso Superior na Área da Educação Completo.	1	30	Contrato Administrativo Temporário	R\$ 1.498,48
Atendente de Creche	Ensino Médio Completo.	1	30	Contrato Administrativo Temporário	R\$ 1.470,99



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Nutricionista	Curso Superior Completo.	1	08	Contrato Administrativo Temporário	R\$ 1.703,54

**1. 2 - CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades dentro da escola, auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os mesmos a se alimentarem; confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas, zelar pelo material do mesmo dentro da instituição de ensino até que o responsável venha buscá-lo, bem como atender global e permanentemente os educandos segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional, zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir e orientar à entrada e à saída dos alunos; atender e acompanhar as crianças nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar sobre os atos relacionados à quebra da disciplina ou anormalidades verificada; receber e transmitir recados; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino; dirigir veículo público eventualmente para cumprir atribuições de seu cargo; executar demais atividades determinadas pela chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

a) Carga horária de 30 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Haver concluído o Magistério na Modalidade Normal ou estar cursando Curso Superior na Área da Educação;

b) Idade mínima de 18 anos.

**1.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer trabalhos relacionados ao atendimento integral dos alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimento de ensino, sendo de sua responsabilidade a segurança, higiene, atividades de recreação e atividades planejadas pelos professores responsáveis.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar serviços de atendimento às crianças e zelar pelas mesmas, oferecendo-lhes atenção e tratamento adequados às necessidades; promover manutenção da higiene, tanto das crianças, como do ambiente; preparar refeições necessárias ao atendimento das crianças; guardar e conservar alimentos em vasilhames e locais apropriados; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; obedecer a determinações do Diretor da Escola, comunicando imediatamente qualquer anormalidade que eventualmente venha ocorrer; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas, sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades das crianças, considerando as suas necessidades: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar junto com professores e direção de escola a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões, visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica-administrativa da escola; executar outras tarefas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária de 30 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Haver concluído o Ensino Médio completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.

**1.4 - CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** O Profissional deve ser capacitado para avaliar, prescrever e supervisionar dietas para pacientes; planejar Programas de reeducação alimentar individuais e coletivos, específicos para cada tratamento, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, dislipidêmicos e demais que se apresentarem; Realizar atendimentos domiciliares de acordo com a demanda; Possuir competências mais relevantes para realização e atendimento e acompanhamento a pacientes oncológicos; Realizar Suporte técnico aos programas da Secretaria de Saúde, SISVAN, PSE, Bolsa Família e demais programas relacionados a nutrição; Realizar treinamentos específicos e acompanhamento de educação em saúde nutricional para a equipe de Agentes Comunitários de Saúde e demais membros da equipe.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 08 horas semanais.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação Funcional: Registro no respectivo Conselho da Categoria.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

## **2 - DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** - A inscrição, implica desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

**2.2** - A inscrição deverá ser efetuada de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, em horário de expediente da Prefeitura junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo, sita à Rua Flores da Cunha, nº 102 – Vista Alegre do Prata/RS, por meio de entrega da Ficha de Inscrição padronizada, conforme modelo constante no ANEXO I.

**2.3** - A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no processo seletivo, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais ou autenticados.

**2.4** - Condição para inscrição:

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

**2.5** - O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia da seguinte documentação:

**a)** Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG);

**b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.6** - O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

## **3 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1**- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constará as inscrições indeferidas.

**3.2**- Das inscrições indeferidas, cabe recurso, que deverá ser fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**3.3-** A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato no presente processo seletivo.

**3.4-** O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

#### **4 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

**4.1** - O Processo Seletivo constará de prova de TÍTULOS, com base no anexo II.

**4.2** - Para a apresentação dos títulos é essencial que os mesmos estejam relacionados com o cargo da inscrição e contenham o **registro da entidade promotora e a data a partir do mês de março de 2018**, não sendo avaliados os títulos que não contenham esse requisito.

**4.3** - A classificação dos candidatos será o somatório dos pontos obtidos nos itens acima.

**4.4** - Em caso de empate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Experiência profissional;

III - Sorteio em ato público;

Parágrafo único. - O sorteio de desempate, quando for o caso, fica a cargo da Comissão, nomeada através de Portaria, em data, local e horário a ser estabelecido.

#### **5 - DOS RECURSOS:**

**5.1** - O candidato poderá interpor recurso referente:

a) As inscrições não homologadas;

b) Ao resultado do Processo Seletivo.

**5.2** - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, mediante a apresentação do Formulário, conforme Anexo III que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata e



deverá conter:

a) petição fundamentada na qual deverá constar o nome do recorrente, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso.

**5.3** - Não será conhecido o recurso:

a) interposto fora do prazo legal;

b) que estiver em desconformidade com as normas exigidas neste Edital.

**5.4** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

## **6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A contratação para execução das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.631/2017 e alterações.

**6.2** - O Contrato de trabalho será regido através de contrato administrativo e com vínculo previdenciário junto ao RGPS da União, com os direitos sociais e constitucionais aplicáveis a estes servidores.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Após a homologação da classificação e a publicação do edital, será procedida a chamada do candidato, conforme a necessidade do município, para o preenchimento da vaga, mediante autorização legislativa.

**7.2** - O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

**7.3** - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a contratação automática, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público.

**7.4** - Durante a vigência do contrato, o candidato selecionado, ficará sujeito à avaliações permanentes do Município para verificação se está desempenhando suas funções corretamente e dentro do que está previsto.

**7.5** - Em caso de avaliações ineficientes sucessivas, tendo o contratado sido notificado por escrito por Comissão constituída para tal finalidade, será o contrato rescindido e chamado o próximo colocado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**7.6-** Além de outros documentos exigidos pela Administração Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo para ser contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- Comprovante de Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cópia do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- Cópia de Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo;
- Exame Médico de Saúde que comprove aptidão para o trabalho;
- Cartão de inscrição PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de Bens;
- Comprovante de Conta corrente Bancária;
- Alvará de Folha Corrida do Fórum da Comarca, com data de emissão de no máximo 30 dias;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- Foto 3X4.

**8 - AS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1-** É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

**8.2** - Todas as publicações serão feitas no Diário Oficial do Município no endereço: <https://atos.vistalegredoprata.rs.gov.br/diario/#/diarios> e no site do Município: [www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br).

**8.3** - Todas as informações divulgadas no site são meramente informativas.

**8.4** - Os casos omissos do presente Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão.

**8.5-** Faz parte do presente Edital:





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

- a) ANEXO I - Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II - Prova de Títulos
- c) ANEXO III - Formulário para apresentação de recurso
- d) ANEXO IV - Modelo de Relação de Títulos
- e) ANEXO V - Cronograma de Eventos

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 06 DE MARÇO DE 2023.

**ADAIR ZECCA**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se  
Em 06/03/2023

Jonas Meneghini  
Secretário M. da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO I**

**MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL: 02/2023

CARGO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDENTIDADE:

CPF:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atesto que o candidato acima inscrito apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura e que os dados foram fielmente transcritos nesta ficha, com anexação da cópia dos mesmos.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO NO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

	ATO DA INSCRIÇÃO
DATA:	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO II**

**PROVA DE TÍTULOS**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE MONITOR DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE - 30 HORAS SEMANAIS:**

<b>ITENS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS</b>
<b>I - Graduação</b>		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
<b>II - Pós Graduação</b>		
a) Especialização		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
b) Mestrado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
c) Doutorado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
<b>III - Atualização na área (cursos, encontros, seminários)</b>  Cada evento a partir de março/2018, sendo no máximo computável 06 pontos.	1,00	
<b>IV - Experiência na área de atuação</b>		
-Menos que 12 meses	1,00	
-Mais que 12 meses	3,00	

**PROVA DE TÍTULOS**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA 08HS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

ITENS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS
<b>I - Pós Graduação</b>		
a) Especialização		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
b) Mestrado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
c) Doutorado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
<b>II - Atualização na área (cursos, encontros, seminários)</b>  Cada evento a partir de março/2018, sendo no máximo computável 06 pontos.	1,00	
<b>III - Experiência na área de atuação</b>		
-Menos que 12 meses	1,00	
-Mais que 12 meses	3,00	

**A APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

- 1- Os títulos deverão ser apresentados em xérox autenticado, em folhas numeradas e rubricadas;
- 2- Os candidatos deverão apresentar uma relação dos títulos, juntamente com o xérox autenticado. A relação deverá ser preenchida conforme Anexo IV do presente Edital, e de acordo com a numeração de cada título;
- 3- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.

**OBS:** A autenticação dos documentos pode ser realizada por Servidor do Município, mediante a apresentação dos originais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Vista Alegre do Prata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Candidato

Responsável pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS**

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	
Assinale o tipo de recurso desejado:	
<input type="checkbox"/> ( ) Contra Indeferimento de Inscrição	
<input type="checkbox"/> ( ) Contra Resultado da Prova de Títulos	
Razões do recurso - Justificativa do candidato:	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Em \_\_\_/\_\_\_\_de 2023.

Assinatura candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CARGO DE INSCRIÇÃO:**

Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA
TÍTULO				(Banca)
01				
02				
03				
04				
05				
06				

Recebi os títulos acima descritos e as cópias conferem com o original.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura candidato

Assinatura do responsável pela inscrição





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS: de 06/03/2023 a 10/03/2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 13/03/2023

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 14/03/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 15/03/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: 17/03/2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 20/03/2023

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 21/03/2023

CLASSIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO: 22 de março de 2023, após as 10h.